



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 072 / DE 2019.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da promoção pelo Poder Público de exames oftalmológicos e auditivos para os alunos das escolas da rede pública de ensino fundamental e da dispensação de óculos e aparelhos auditivos no âmbito do município de Maracanaú e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** Cabe ao Poder Público promover a realização anual de exames auditivos e oftalmológicos nos alunos da rede pública de ensino fundamental.

**Parágrafo único.** Os testes referidos no caput objetivam diagnosticar problemas que prejudiquem o aprendizado da criança.

**Art. 2º** A prefeitura municipal de Maracanaú fornecerá óculos e/ou aparelhos auditivos aos alunos portadores de deficiência visual ou auditiva constatada aos exames realizados e que atendam aos seguintes requisitos:

- I - sejam alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino;
- II - tenham sua deficiência visual ou auditiva identificada mediante diagnóstico realizado em hospitais ou outras unidades credenciadas da rede pública de saúde;
- III – cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implementação do Projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 03 de Outubro de 2019.**

  
**Jeorges Castro e Silva**

**VEREADOR – PRB**



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

Deficiências visuais e auditivas vêm ao longo do tempo se constituindo importante fator de limitação da capacidade de aprendizado dos estudantes, especialmente os da rede pública, notoriamente formada por pessoas de baixa renda familiar.

Uma série de condicionantes do ambiente, como a exposição cada vez maior à luz artificial e a situações de volume de som sem controle, faz com que as pessoas tenham aumentados consideravelmente o risco de diminuição da visão e da capacidade auditiva.

Exemplo disso é a longa permanência à frente do computador, seja trabalhando ou meramente se divertindo em jogos eletrônicos, podem acarretar danos à visão. O uso continuado de fones de ouvido cada vez mais freqüente na faixa etária de jovens e adolescentes, ou mesmo o barulho das ruas, já foram provados como causas de perda da acuidade auditiva.

O resultado é que, embora expostos aos mesmos fatores de risco, os alunos da baixa renda matriculados na rede pública não possuem acesso a tratamentos corretivos, o que determina grave prejuízo na aprendizagem e atraso obvio em relação a outras camadas da população.

Assim, peço dos nobres pares dentro dos argumentos aqui expostos é que se pede o voto favorável, certo de que contribuiremos de forma significativa para a melhoria na saúde dos alunos de nosso município.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 03 de Outubro de 2019.**

  
Jeorgenes Castro e Silva  
VEREADOR – PRB  


POR INDICAÇÃO: ALMIR JUNIOR